



Saúde e Segurança do trabalho
em seu mais alto nível.



PPRA

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Baseado nas diretrizes estabelecidas
pela Norma Regulamentadora nº 09
do Ministério do Trabalho e Emprego.
Aprovada pela Portaria 3.214/78

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ

SEDE



RESPONSÁVEL TÉCNICO: ISRAEL MARCOS DA SILVA
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL



CREA: 23449/D-DF
VIGÊNCIA DO LAUDO: ATÉ FEVEREIRO/2021

www.grupoevolue.com.br



@grupoevolue

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

APRESENTAÇÃO

O presente documento foi desenvolvido em atendimento à Norma Regulamentadora nº 09, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, aprovado pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.



PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	8
2. DOCUMENTO-BASE.....	8
2.1. INTEGRAÇÃO COM PCMSO.....	9
2.2. POLÍTICA DA EMPRESA.....	9
3. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA AVALIADA.....	10
3.1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO.....	11
4. RESPONSABILIDADES.....	12
4.1. RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR.....	12
4.2. RESPONSABILIDADES DOS TRABALHADORES.....	12
5. ESPECIFICAÇÕES PARA O E-SOCIAL.....	13
6. ESTRUTURA DO PPRA.....	14
6.1. PLANEJAMENTO ANUAL.....	15
6.2. METAS.....	15
6.3. CRONOGRAMA DAS AÇÕES.....	15
6.4. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÕES.....	15
6.5. REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE DADOS.....	16
6.6. PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO.....	17
7. DESENVOLVIMENTO DO PPRA.....	19
7.1. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS.....	19
7.2. ESPECIFICAÇÃO DE FATORES DE RISCO.....	21
8. ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO.....	21
8.1. ANTECIPAÇÃO.....	21
8.2. RECONHECIMENTO.....	21
8.3. AVALIAÇÃO QUALITATIVA.....	22

9. CARGOS E FUNÇÕES ANALISADAS	25
10. GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE	27
10.1. GHE 1: ASSCOM	28
10.2. GHE 2: AUDINT	31
10.3. GHE 3: CONTROLADORIA	35
10.4. GHE 4: DATACENTER	38
10.5. GHE 5: DIRPRE	41
10.6. GHE 6: DIRAFI	44
10.7. GHE 7: DIRGEP	47
10.8. GHE 8: DIRMEP	50
10.9. GHE 9: GECOMP	53
10.10. GHE 10: GERARE	56
10.11. GHE 11: GERARH	59
10.12. GHE 12: GERCAR	63
10.13. GHE 13: GERCOL	66
10.14. GHE 14: GERCON	69
10.15. GHE 15: GERCOS	72
10.16. GHE 16: GERCOT	75
10.17. GHE 17: GERSEG	78
10.18. GHE 18: GERFIN	81
10.19. GHE 19: GERFIS	85
10.20. GHE 20: GERIME	89
10.21. GHE 21: GERINC	92
10.22. GHE 22: GERPLA	95
10.23. GHE 23: GERPRI	98

10.24.	GHE 24: GERSEG	101
10.25.	GHE 25: GERSOL.....	104
10.26.	GHE 26: OUVGER	107
10.27.	GHE 27: RECEPÇÃO.....	110
10.28.	GHE 28: SUOCOL	114
10.29.	GHE 29: SUBENE.....	117
10.30.	GHE 30: SUESFI (GERFIN).....	120
10.31.	GHE 31: SUPADM	124
10.32.	GHE 32: SUPFIN	127
10.33.	GHE 33: SUPGAB.....	130
10.34.	GHE 34: SUPJUR	133
10.35.	GHE 35: SUPLAM.....	136
10.36.	GHE 36: SUPREC.....	139
10.37.	GHE 37: SUTCOR	142
10.38.	GHE 38: SUPTIN	146
11.	REGISTRO FOTOGRÁFICO	149
12.	AVALIAÇÃO QUANTITATIVA.....	149
12.1.	AVALIAÇÃO DE CONFORTO	150
13.	MONITORAMENTO.....	165
14.	IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE	166
14.1.	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS.....	168
14.2.	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA.....	169
14.3.	VALIDADE DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.....	169
15.	CRONOGRAMA ANUAL.....	170
16.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	173

17. REFERÊNCIAS DA LITERATURA	174
18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	175
APÊNDICES.....	176
A. TERMO DE VISITA TÉCNICA.....	176
B. MODELO FICHA DE EPI	177
ANEXOS	178
1. LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL	179
2. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO UTILIZADO NA AVALIAÇÃO DE CONFORTO.....	192
3. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.....	193
4. ART DO PPRA	194

PENSOU NR
PENSOU EVOLVE

1. INTRODUÇÃO

Em 29 de dezembro de 1994, a Portaria nº 25 aprovou o texto da Norma Regulamentadora- NR 9 que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como trabalhadores, do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa, no campo da preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, estando articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras e Legislações Previdenciárias.

Este programa é considerado ferramenta essencial para garantia da prevenção da saúde e proteção da integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando em consideração a proteção do meio ambiente e recursos naturais.

A NR 9 estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na elaboração e implantação do PPRA, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

2. DOCUMENTO-BASE

O documento-base apresenta todos os aspectos estruturais do programa contemplando a estratégia e metodologia de ação; as formas de registro, manutenção e divulgação dos dados, a periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA e planejamento anual, bem como, o estabelecimento das metas a serem cumpridas conforme cronograma anual.

Este programa, suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA ou designado da **CDRJ - SEDE** sendo sua cópia anexada ao livro de atas da comissão, em conformidade com a NR 5.

Em atendimento a legislação vigente, este documento-base e suas alterações deverão estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes.

2.1. INTEGRAÇÃO COM PCMSO

De acordo com o item 9.1.3 da NR 9, o PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO previsto na NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. POLÍTICA DA EMPRESA

A política de saúde e segurança do trabalho - SST da **CDRJ - SEDE**, visa promover a proteção da integridade psicofisiológica dos trabalhadores durante o exercício de suas funções. Desta forma, a elaboração deste programa garante melhores condições ambientais de trabalho e atendimento as legislações vigentes.

Visando o cumprimento da política de SST da **CDRJ - SEDE**, foi conferido a EVOLUE a responsabilidade da elaboração de todas etapas do documento-base deste programa.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

3. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA AVALIADA

Identificação da empresa Avaliada

Razão Social	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
Endereço	RUA DO ACRE, Nº 21
Bairro	CENTRO
Cidade	RIO DE JANEIRO
Estado	RIO DE JANEIRO-RJ
CEP	20081-000
CNPJ	42.266.890/0001-28
CNAE	52.31-1-01 - GESTÃO DE PORTOS E TERMINAIS
Grupo de Risco ¹	C-24a
Grau de Risco ²	GRAU DE RISCO 3

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

¹ Norma Regulamentadora 05; QUADRO III – Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Versão 2.0), com correspondente agrupamento para dimensionamento da CIPA (Dado pela Portaria SIT n.º 14, de 21 de junho de 2007).

² Norma Regulamentadora 04; QUADRO I - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco – GR para fins de dimensionamento do SESMT.

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

A NR 9 preconiza que as ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa. Na Tabela abaixo consta a identificação do estabelecimento avaliado.

Identificação do Estabelecimento Avaliado

Identificação da unidade	CDRJ – SEDE
Endereço	RUA DO ACRE, Nº 21
Bairro	CENTRO
Cidade/Estado	RIO DE JANEIRO -RJ
CEP	20081-000
Quantidade de Funcionários	137

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

4. RESPONSABILIDADES

Para o atendimento as legislações vigentes e visando garantir as condições ideais para o desenvolvimento do trabalho de forma segura, o empregador e os trabalhadores deverão atender aos seguintes parâmetros, respectivamente:

4.1. RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR

- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência dos riscos e das medidas de proteção necessárias aos empregados;
- Informar aos trabalhadores: os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa; os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.
- Permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- Fornecer as condições necessárias à implantação e desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais na empresa;
- Garantir, que na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

4.2. RESPONSABILIDADES DOS TRABALHADORES

- Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- Usar o EPI fornecido pelo empregador;
- Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras - NR;

- Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NR;
- Colaborar e participar na implantação e execução do PPRA;
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos indicados no âmbito do PPRA;
- Informar ao seu superior hierárquico direto ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar riscos à saúde dos trabalhadores.

5. ESPECIFICAÇÕES PARA O E-SOCIAL

O eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar as empresas participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

O eSocial estabelece a forma com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural.

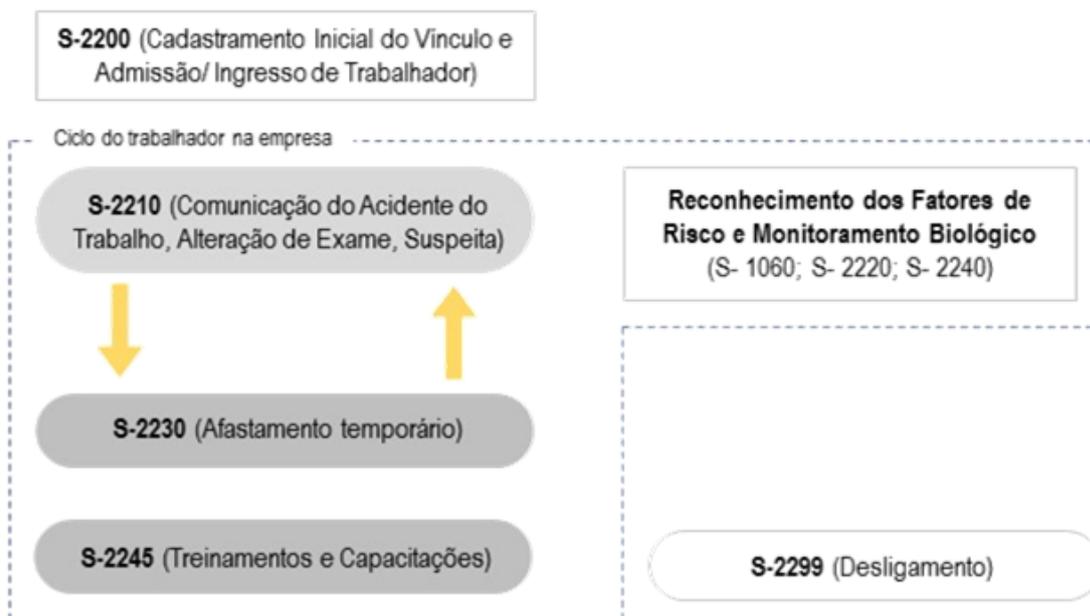
São definidos como eventos específicos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST os abaixo elencados:

- S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho;
- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2221 – Exame Toxicológico do Motorista Profissional;
- S-2230 – Afastamento Temporário;
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco;
- S-2245 - Treinamentos e Capacitações.

Tais eventos estão diretamente relacionados à SST, porém existem dados em outros eventos que serão utilizados para compor as informações exigidas pelos formulários substituídos, tais como o PPP e a CAT. Também há outros eventos, a exemplo dos

cadastrais, que terão impacto no envio das informações de SST ao eSocial. Desta forma, o fluxo das informações de SST no eSocial é estruturado da seguinte maneira:

Figura 1: Fluxo de Informações (RESOLUÇÃO CG DO eSOCIAL Nº 17, 2018; COM ADAPTAÇÕES)



As informações do PPRA pertinentes aos eventos requeridos pelo eSocial são referentes diretamente aos eventos S-1060, S-2240 e S-2245. O presente programa indica os campos relacionados ao fluxo das informações de SST no eSocial por meio de notas de rodapé em cada item do documento que tenha relação com as exigências legais.

6. ESTRUTURA DO PPRA

O PPRA descrito nesse Documento Base contém os aspectos estruturais do programa, tais como:

- Planejamento anual;
- Metas a serem atingidas;
- Cronograma das ações;
- Estratégias e metodologia de ações adotadas;
- Registro manutenção de dados;
- Periodicidade e forma de avaliação.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

6.1. PLANEJAMENTO ANUAL

O planejamento anual da **CDRJ - SEDE** será revisado de forma periódica, sobretudo quando ocorrerem alterações significativas no processo, como a inclusão ou retirada de maquinários do ambiente de trabalho, a mudança na atividade principal da empresa, a utilização de produto químico agressivo e outros não considerados no momento da elaboração do documento.

6.2. METAS

Serão definidas metas a serem atingidas ao longo do ano, estabelecidas de acordo com a prioridade de cada uma, sempre considerando a hierarquia de ações sugeridas pela legislação, que consiste na eliminação do risco, primeiro pela instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, seguida da adoção de medidas de caráter Administrativo/Organizacional e, somente por último, pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais – EPI, conforme determina o item 9.3.5.4 da NR 09.

6.3. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

É uma ferramenta de gestão de atividades que sistematiza de forma cronológica e prioritária as ações e metas estipuladas, tendo como objetivo a promoção da saúde e proteção da integridade física dos envolvidos, de acordo com o estabelecido no item 9.2.1, alínea “a” da NR 9.

O cumprimento das ações previstas no cronograma é de responsabilidade da **CDRJ - SEDE**, devendo observar atentamente os prazos, metas e prioridades determinados.

6.4. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÕES

A estratégia e metodologia de ação visam garantir soluções e adoção de medidas de controle nos ambientes de trabalho. As análises podem ser realizadas de forma qualitativa ou quantitativa, conforme os parâmetros da Norma Regulamentadora 9 do MTE. Dessa forma o programa, irá se embasar em ações que serão desenvolvidas por meio de reuniões de planejamento, informações coletadas no estabelecimento e

de dados de avaliação ambientais, quando aplicáveis, possibilitando a efetiva proteção dos trabalhadores, obedecendo hierarquicamente as seguintes ações:

- Eliminar ou reduzir a utilização ou formação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física dos trabalhadores;
- Prevenir o aparecimento, a liberação ou disseminação de agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho;
- Reduzir os níveis ou a concentração de agentes nocivos prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho;
- Treinar os trabalhadores, informando-os sobre os riscos identificados (físicos, químicos e biológicos), e seus possíveis efeitos sobre o organismo.

6.5. REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE DADOS

Conforme descrito no item 9.3.8 e subitens, a empresa deverá manter um registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA, estando sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes. Vale ressaltar, que o registro mencionado deverá ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos.

A divulgação dos dados contidos no documento-base do PPRA, bem como, suas alterações e complementações poderão ser feitas da seguinte forma:

- Apresentação e discussão na CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando esta existir na empresa ou ao membro designado (quando esta não for obrigatória), sendo sua cópia anexada ao livro de atas desta Comissão ou fornecida ao membro designado;
- Realização de palestras específicas
- Divulgação em jornais internos, boletins internos, quadros de aviso, intranet, etc.;
- Durante a SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho);
- Dentro do programa de integração de novos trabalhadores;
- Promoção de reuniões com setores específicos;
- Realização de treinamentos específicos.

Os trabalhadores interessados terão o direito de apresentar propostas e receber informações e orientações, a fim de assegurar a proteção aos riscos ambientais identificados na execução do PPRA.

6.6. ERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO

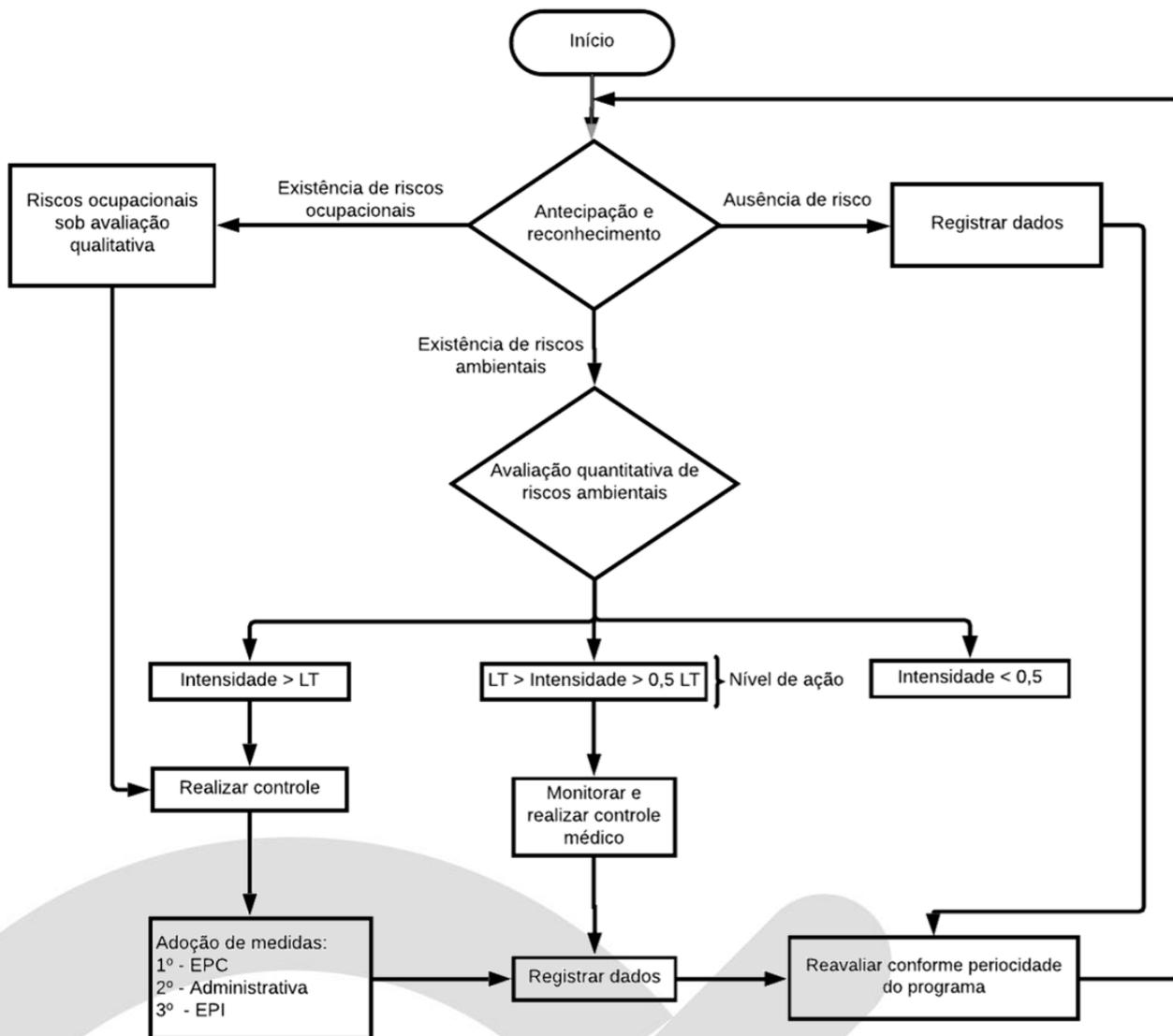
Conforme o item 9.2.1.1 da NR 09, a avaliação do Programa deverá ser feita sempre que necessária e pelo menos uma vez ao ano deverá ser realizada uma Análise Global do PPRA, para avaliação de seu desenvolvimento, realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

Para esta avaliação, deverão ser realizadas auditorias e/ou vistorias em todos os setores da empresa de forma a identificar as efetivas melhorias das condições ambientais de trabalho, em função das medidas adotadas, bem como a necessidade de novas medidas. Com estes procedimentos será possível realizar os ajustes necessários no Programa (ações corretivas e prioridades), a fim de melhorar as condições laborais dos trabalhadores. A cada análise global anual serão repetidas as fases de ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO, as revisões mencionadas deverão ser registradas na, intitulada “Controle de Revisões”, deste documento.

Na Figura 2 é possível visualizar graficamente as etapas inerentes para elaboração da Análise de Riscos Ocupacionais.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

Figura 2: Fluxograma de Análise de Riscos Ocupacionais (AUTORES)



PENSOU NR
PENSOU EVOLVE

7. DESENVOLVIMENTO DO PPRA

O desenvolvimento do PPRA inclui a antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais, estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle, avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores, implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia, monitoramento da exposição aos riscos e registro e divulgação dos dados.

7.1. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Para efeito da portaria 3.214/78 em sua Norma Regulamentadora N° 9 (PPRA), consideram-se riscos ambientais os **agentes físicos, químicos e biológicos** existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

- **Agentes Físicos:** ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e ultrassom. Além dos citados pela NR 09, considera-se também agente de risco físico a umidade, inserido pela Portaria MTE n° 25/94.
- **Agentes Químicos:** são substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.
- **Agentes Biológicos:** microrganismos patogênicos (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

Considerando-se ainda os riscos operacionais na execução dos trabalhos com potencial de danos à saúde e integridade psicofisiológica do trabalhador, podem ser analisados os agentes de riscos ergonômicos e de acidentes descritos pela Portaria n° 25/94 do Ministério do Trabalho, conforme necessidade específica de acordo com as características dos ambientes ocupacionais.

- **Risco Ergonômico**

Caracterizado pela NR 17 (Ergonomia) e especificado pela Portaria nº 25/94 do MTE, são considerados agentes de risco ergonômico os seguintes fatores/situações:

- Exigência de postura inadequada;
- Imposição de ritmos excessivos;
- Levantamento e transporte manual de peso;
- Controle rígido de produtividade;
- Trabalho em turno e noturno;
- Jornadas de trabalho prolongadas;
- Esforço físico intenso;
- Monotonia e repetitividade;
- Outras situações causadoras do estresse físico e/ou psíquico.

- **Risco de Acidente**

Especificado pela Portaria nº 25/94 do MTE, é caracterizado por condições inadequadas do ambiente ocupacional, considerando sua potencialidade de provocar danos à integridade física do trabalhador. São classificados agentes do risco de acidentes, entre outras, as situações/fatores elencados a seguir:

- Arranjo físico inadequado;
- Armazenamento inadequado;
- Iluminação inadequada;
- Máquinas e equipamentos sem proteção;
- Ferramentas inadequadas ou defeituosas;
- Animais peçonhentos;
- Probabilidade de incêndio ou explosão;
- Eletricidade;
- Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

7.2. ESPECIFICAÇÃO DE FATORES DE RISCO

Em observância aos critérios definidos para implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, para a avaliação dos riscos ocupacionais, deve-se considerar a nomenclatura e classificação de fatores de riscos definidos no âmbito do Manual de Orientação do eSocial e seus respectivos leiautes, conforme as versões vigentes.

Para isso, neste documento será considerada a tabela nº 23 do Anexo I dos Leiautes do eSocial (conforme versão atualizada) – Fatores de Risco do Meio Ambiente de Trabalho.

Quando um fator de risco identificado no reconhecimento dos riscos não corresponder às nomenclaturas do item 1 (anexo), o agente de risco será identificado como “Outros”, seguido de parênteses com a devida identificação no âmbito da NR 09 e/ou Portaria nº 25 do Ministério do Trabalho. A inexistência de fatores/agentes de risco nos locais avaliados também deve ser informada com a anotação correspondente.

8. ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. ANTECIPAÇÃO

De acordo com o item 9.3.2 da NR 09, a antecipação deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação, ou seja, somente será desenvolvida.

Não existem projetos da **CDRJ - SEDE** de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, capazes de gerar novos riscos potenciais aos locais de trabalho.

8.2. RECONHECIMENTO

É a fase em que são identificadas todas as situações de risco do local durante a realização de uma inspeção técnica. Foi realizada uma Análise Preliminar de Riscos – APR, que é uma ferramenta de antecipação, reconhecimento e avaliação dos

possíveis riscos e logo em seguida providenciar soluções de acordo com o item 9.1.1 da NR 09.

Para o cumprimento desta etapa realizou-se uma avaliação qualitativa, durante a qual, obteve-se a colaboração dos trabalhadores das áreas envolvidas e das respectivas chefias, para obter as informações quanto ao conhecimento e percepção que estes têm do processo e dos riscos ocupacionais presentes.

Foi utilizada a metodologia de reconhecimento do item 9.3.3 da NR 09 que dispõe das seguintes informações:

- Identificação dos riscos e seus agentes causais;
- Identificação das funções expostas;
- Fonte geradora do agente;
- Meio de propagação no ambiente;
- Possíveis danos à saúde;
- Medidas de controle existentes e propostas.

8.3. AVALIAÇÃO QUALITATIVA

Dá-se por meio da percepção do reconhecimento e antecipação dos riscos ocupacionais, sem a utilização de equipamentos para aferir níveis de exposição, tomando-se por base a **SEVERIDADE** e a **FREQUÊNCIA** de acontecimentos dos fatores de riscos. Os riscos constantes no item 9 deste documento, foram avaliados com a metodologia de avaliação qualitativa, conforme descrito abaixo.

A graduação do risco, prevista no **TIPO DE EXPOSIÇÃO - TE**, será dada pela Equação 8.1, apresentada a seguir:

$$GR = S \times F \quad \text{(Equação 8.1)}$$

- GR - Graduação do Risco
- S - Severidade (Potencial de Danos)
- F - Frequência (Tempo de Exposição)

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

O **Potencial de Dano - PD** será determinado de acordo com a Tabela 4 demonstrada abaixo.

Determinação da Severidade do Potencial de Dano

Severidade do Dano	Situação Avaliada
Baixo	Quando o agente ou as condições de trabalho não representam risco potencial de danos à saúde nas condições usuais descritas na literatura ou podem representar apenas situação de desconforto e não de risco.
Médio	<p>Quando o agente representa um risco moderado à saúde, nas condições usuais descritas na literatura, não causando efeitos agudos, porém não se verifica controle técnico para exposição ocupacional;</p> <p>Quando o agente pode causar efeitos agudos à saúde, porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam controle técnico da exposição;</p> <p>Quando o agente apresenta características irritantes, cáusticas ou corrosivas aos olhos, mucosas e pele, porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam controle técnico sobre a exposição;</p> <p>Quando o agente apresenta características de absorção via cutânea, mas práticas operacionais ou as condições ambientais indicam controle técnico da exposição.</p>
Alto	<p>Quando há exposição ao agente ambiental com potencial de gerar efeitos agudos à saúde dos trabalhadores e as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam aparente descontrole sobre a exposição;</p> <p>Quando o agente apresenta características irritantes, cáusticas ou corrosivas aos olhos, mucosas e pele ou carcinogênicas, porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam aparentes descontrole ou controle insuficiente sobre a exposição;</p> <p>Quando o agente apresenta características de absorção via cutânea ou notação "pele", porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam aparente descontrole sobre a exposição;</p> <p>Quando há possibilidade de deficiência de oxigênio;</p> <p>Quando há queixas específicas ou indicadores biológicos de exposição excedidos (conforme informações da medicina ocupacional).</p>
Crítico	<p>Quando envolve exposição, sem controle a os carcinogênicos;</p> <p>Nas situações aparentes de risco grave e iminente; quando o agente possui efeitos agudos e as práticas operacionais ou a situação ambiental indica descontrole sobre a exposição;</p>

	Quando as queixas são específicas e frequentes, com indicadores biológicos de exposição excedidos (conforme informações da medicina ocupacional);
	Quando há exposição cutânea severa a substâncias com notação “pele”;
	Quando há risco aparente de deficiência de oxigênio.

A determinação do **Tempo de Exposição – TE** ao agente ambiental leva em consideração o descrito na Tabela 5 deste documento.

Determinação do Tempo de Exposição

Frequência da Exposição	Situação Avaliada
Eventual	Exposição ao agente com tempo inferior a 30 (trinta) minutos do total da jornada de trabalho.
Intermitente	Exposição diária, com tempo entre 30 (trinta) minutos e 06 (seis) horas do total da jornada de trabalho.
Permanente	Exposição diária com tempo superior a 06 (seis) horas da jornada de trabalho.

Por fim, a **Graduação de Risco – GR** será determinada conforme matriz apresentada no Quadro 1.

Quadro 1: Matriz para determinação da Graduação de Risco

		FREQUÊNCIA		
		Permanente	Intermitente	Eventual
SEVERIDADE	Baixo	Moderado	Tolerável	Tolerável
	Médio	Substancial	Moderado	Tolerável
	Alto	Intolerável	Substancial	Moderado
	Crítico	Intolerável	Intolerável	Substancial

As ações corretivas e preventivas, serão adotadas em função da Graduação de Risco identificada, tendo como diretriz a Tabela 6 demonstrada abaixo.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

Determinação de ações corretivas/preventivas necessárias

Graduação de Risco	Ações Necessárias
Tolerável	Não é necessária a adoção de novas medidas.
Moderado	Reavaliar os meios de controle e quando necessário adotar medidas complementares.
Substancial	Implantar novas medidas de controle ou corrigir as falhas nas medidas existentes.
Intolerável	Implantar novas medidas de controle, adotando alguma medida de caráter imediato.

9. CARGOS E FUNÇÕES ANALISADAS

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)

TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS

AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR): Os empregados enquadrados no cargo de Especialista Portuário - ESP devem possuir o ensino superior completo nas áreas de formação de interesse da CDRJ definidas em regulamento interno.

São atribuições do ocupante do emprego de Especialista Portuário - ESP todas as atividades afins e correlatas relativas a sua respectiva formação e que atendam às especificidades da atividade portuária, em conformidade com a legislação vigente.

O ocupante do emprego de Especialista Portuário - ESP, no exercício de suas atribuições e atividades específicas, deverá:

- Supervisionar, orientar, planejar, desenvolver, fiscalizar, coordenar e executar, conforme sua categoria profissional, os serviços, estudos, pesquisas, projetos e análises para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da área de atuação da Diretoria a qual esteja subordinado no âmbito da CDRJ.

TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS: Os profissionais enquadrados no emprego de Técnico de Serviços Portuários - TSP devem possuir, no mínimo, o ensino médio completo (antigo Colegial

ou equivalente). O ocupante do emprego de Técnico de Serviços Portuários - TSP, no exercício de suas atribuições e atividades específicas, deverá:

- Desenvolver, fiscalizar e executar, sob coordenação e supervisão, em conformidade com sua formação profissional, área de atuação e macro- atividade, os serviços, projetos e ações para o realização das atividades da área de atuação da Diretoria à qual esteja subordinado no âmbito da CDRJ.

AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO: Os profissionais enquadrados no emprego de Auxiliar Técnico Portuário - ATP devem possuir, no mínimo, o ensino fundamental completo (antigo Ginásial ou equivalente).

O ocupante do emprego de Auxiliar Técnico Portuário - ATP, no exercício de suas atribuições e atividades específicas, deverá:

- Executar, sob supervisão, em conformidade com sua formação profissional, área de atuação e macro-atividade, os serviços e ações para a realização das atividades da área de atuação da Diretoria à qual esteja subordinado no âmbito da CDRJ.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

10. GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE

A abordagem de risco na **CDRJ - SEDE** foi realizada por Grupo Homogêneo de Exposição - GHE, no qual consiste em um grupo de trabalhadores que possuem exposições similares, de forma que os resultados fornecidos pelas avaliações de exposições de parte do grupo sejam representativos da exposição de todos os trabalhadores que compõem o mesmo grupo.

Tendo em vista as características da empresa e os riscos identificados na etapa de reconhecimento e antecipação, foram definidos GHEs, discriminados abaixo.

Após a etapa de reconhecimento foram constatados os seguintes Grupos Homogêneos de Exposição – GHE. Abaixo segue as considerações acerca da exposição ambiental dos colaboradores por grupo homogêneo de exposição.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 03**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Assessoria de Comunicação Social, subordinada à Diretoria da Presidência:

I. Manter e fortalecer a imagem da Companhia por meio de ações de comunicação internas e externas, bem como atuar na divulgação e pesquisa de informações de interesse do negócio da empresa;

II. Acompanhar as informações e assuntos de interesse da CDRJ, veiculados nos meios de comunicação social;

III. Operacionalizar o plano de comunicação interna;

IV. Desenvolver eventos de natureza social, no âmbito da Companhia;

V. Elaborar e produzir material de divulgação institucional da CDRJ;

VI. Providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação da CDRJ;

**PENSOU NR
PENSOU EVOLUE**

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 06**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

É responsável por executar o Plano Anual de Atividades de Auditoria; realizar auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial, operacional e de engenharia no âmbito da Companhia; fornecer aos órgãos da Administração Superior informações sobre o desempenho e a eficácia de suas atividades, bem como, propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, em consonância com as normas estabelecidas pela Corregedoria Geral da União (CGU).



PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Existentes			
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto (04.04.001)	Ambiente de trabalho	Ar	I	B	T	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores. Vide o item 11.1 deste documento.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto (04.04.001)	Estresse, desconforto acústico.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.



10.3. GHE 3: CONTROLADORIA

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 00**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete ao Assistente Pleno de Controladoria, subordinado à Gerência de Controladoria:

I. Verificar o cumprimento do processo de pagamento quanto aos aspectos orçamentários;

II. Analisar a classificação dos lançamentos efetuados pelas Unidades Gestoras no sistema de orçamento;

III. Efetuar a liquidação da despesa orçamentária, observando os limites aprovados na programação orçamentária;

IV. Elaborar o fluxo de caixa, com os dados fornecidos pela GERFIN, nos moldes do plano de contas orçamentário do Ministério do Planejamento.

Art. 54º Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação, subordinada à Diretoria Administrativo Financeira:

I. Prover e manter as soluções tecnológicas que apoiam o desenvolvimento das atividades da CDRJ;

II. Apoiar o planejamento, comunicação e a gestão, oferecendo excelência em soluções de TI, de forma a auxiliar a CDRJ no cumprimento de suas metas e objetivos;

III. Elaborar e manter atualizado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI);

IV. Avaliar necessidades e definir soluções de TI junto às demais áreas da Companhia;

V. Planejar e coordenar o orçamento e o capital humano de TI.

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

10.4. GHE 4: DATACENTER

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores	00
----------------------------	----

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação, subordinada à Diretoria Administrativo Financeira:

I. Prover e manter as soluções tecnológicas que apoiam o desenvolvimento das atividades da CDRJ;

II. Apoiar o planejamento, comunicação e a gestão, oferecendo excelência em soluções de TI, de forma a auxiliar a CDRJ no cumprimento de suas metas e objetivos;

III. Elaborar e manter atualizado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI);

IV. Avaliar necessidades e definir soluções de TI junto às demais áreas da Companhia;

V. Planejar e coordenar o orçamento e o capital humano de TI.

 PENSOU NR
 PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 07**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

O Diretor-Presidente é responsável por dirigir, coordenar e controlar as atividades da CDRJ; Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva; Representar a CDRJ, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo constituir mandatários ou procuradores; convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria-Executiva; instalar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas; designar, "ad referendum" do Conselho de Administração, o Diretor que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais; baixar os atos que consubstanciam as resoluções da Diretoria-Executiva; praticar todos os atos relativos à administração de pessoal; praticar atos de urgência, "ad-referendum" do Conselho de Administração ou da Diretoria- Executiva, apresentando suas justificativas na primeira reunião; fazer publicar o relatório anual da administração; determinar a realização, por empregados da CDRJ, de inspeções, auditagens ou sindicâncias; ordenar despesas e juntamente com o outro diretor, movimentar recursos financeiros e assinar títulos de créditos, ações e demais títulos mobiliários; praticar outros atos de gestão não compreendidos nas competências da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria-Executiva; coordenação da interface com os atores externos, governamentais e do setor privado.

**PENSOU NR
PENSOU EVOLUE**

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Existentes			
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 00**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Diretoria Administrativo Financeira, sem exclusão de outras atribuições previstas em lei:

I. Planejar, coordenar e supervisionar as ações, atividades e projetos relacionados às áreas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e informação técnico-administrativa, gestão contábil, financeira e orçamentária, gestão de benefícios, gestão de contratos administrativos e licitações, gestão de recursos humanos e serviços gerais.

II. Gerir a implementação e operação das soluções de tecnologia da informação e telecomunicações.

**PENSOU NR
PENSOU EVOLUE**

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		Propostas
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 03**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

A Diretoria de Engenharia e Gestão Portuária, baseada nas decisões estratégicas da CDRJ, é responsável pelas decisões relativas às operações portuárias e por coordenar as obras de desenvolvimento.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 02**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

A DIRMEP, baseada nas diretrizes estratégicas emanadas da DIREXE e do CONSAD, é responsável pelas decisões relativas ao relacionamento comercial e ao desenvolvimento de negócios, operacionais e não operacionais; gestão e avaliação de processos organizacionais; gestão da informação e do conhecimento; do planejamento estratégico e do planejamento orçamentário.

**PENSOU NR
PENSOU EVOLUE**

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 00**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Gerência de Compras, subordinada a Superintendência de Administração:

- I. Planejar, dirigir, executar e controlar os processos de licitação e de contratação direta;
- II. Elaborar os instrumentos convocatórios (Editais) e instrumentos contratuais (Contratos e Ordens de Fornecimento);
- III. Processar a fase externa dos Pregões, tanto em sua forma eletrônica quanto presencial;
- IV. Apoiar as Comissões Permanente e Especial de Licitações, no que tange aos processos licitatórios sob sua responsabilidade;
- V. Orientar as demais áreas quanto à elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- VI. Realizar a gestão dos instrumentos contratuais da Companhia, especialmente, em relação à numeração, publicidade e arquivamento; Manter atualizado, tanto na Intranet quanto na Internet, para fins de transparência, as informações referentes às licitações realizadas e em andamento, aos instrumentos contratuais firmados e às atas de registro de preços vigentes;
- VII. Manter em constante atualização os normativos internos próprios.

**PENSOU NR
PENSOU EVOLUE**

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 03**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

É responsável por prover consultoria jurídica para suporte à tomada de decisões gerenciais; e organizar e manter o acervo dos pareceres técnicos elaborados.



PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 00**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

A GERARH é responsável por planejar, supervisionar e executar as ações e atividades de implantação, administração e revisão dos planos de empregos (efetivos e comissionados) e salários dos empregados; de contratação de empregados; de manutenção e atualização do cadastro e registro dos empregados, ex-empregados e pensionistas; de apuração e controle do registro de frequência; e de pagamento a empregados e, ex-empregados, pensionistas e estagiários.

**PENSOU NR
PENSOU EVOLUE**

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto (04.04.001)	Ambiente de trabalho	Ar	I	B	T	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores. Vide o item 11.1 deste documento.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

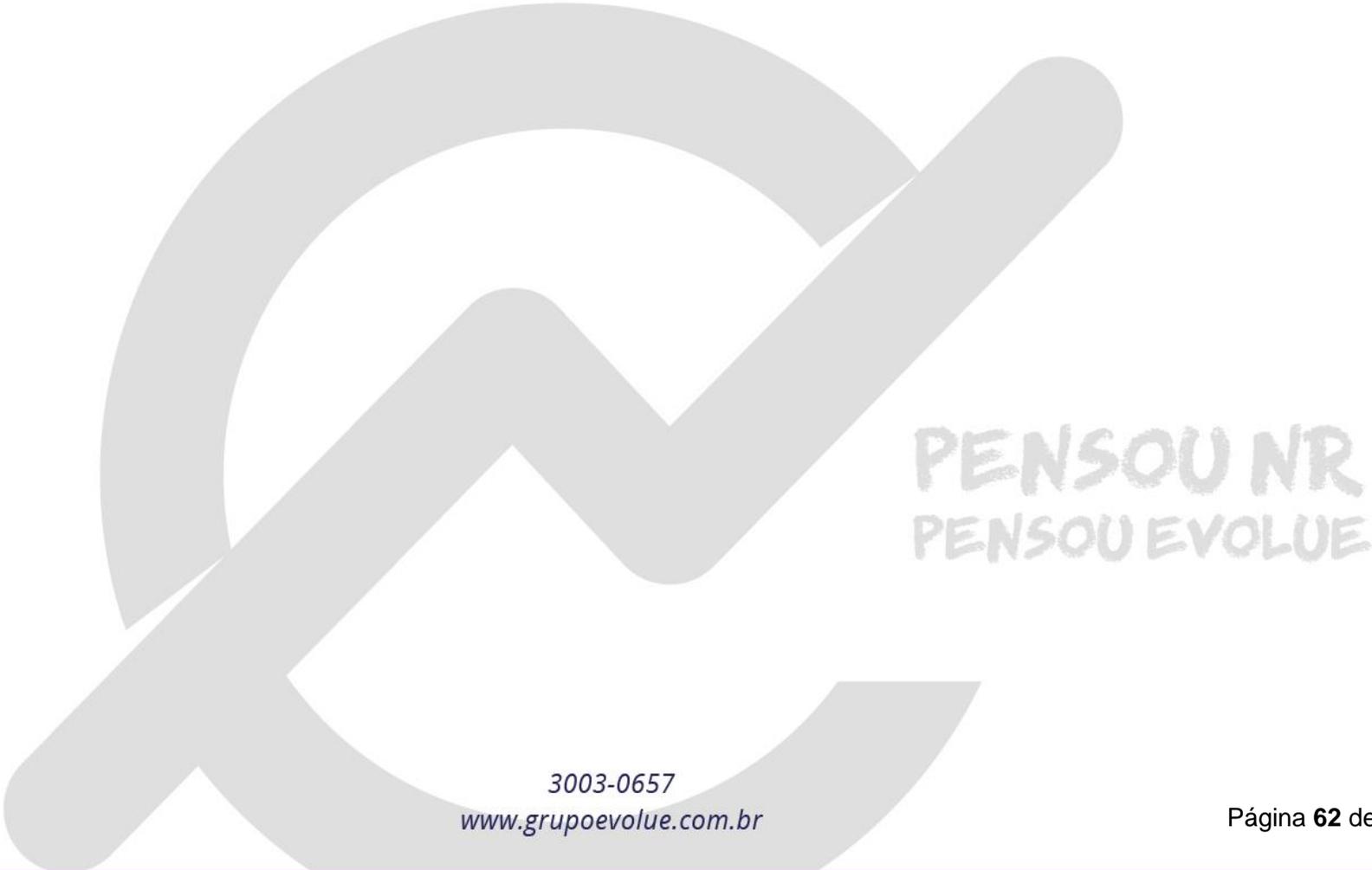
INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto (04.04.001)	Estresse, desconforto acústico.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.



Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 06**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

A GERCAR é responsável por planejar, supervisionar e executar as ações e atividades de administração das carreiras, das sucessões, de progressões e promoções dos empregados; de desenvolvimento e treinamento dos empregados; de seleção de novos empregados por meio de concursos públicos e; de seleção e acompanhamento de estagiários, além de colaborar para a execução das atividades de treinamento e capacitação Trabalhadores Portuários Avulsos (TPAs), juntamente com o Órgão gestor de mão de obra (OGMO).



PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 00**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Gerência de Controladoria, subordinada a Superintendência Financeira:

- I. Avaliar dados apropriados para o Plano Contábil Padrão;
- II. Apurar os custos e despesas dos serviços;
- III. Elaborar os relatórios gerenciais de desempenho econômico-financeiros;
- IV. Monitorar o planejamento e a execução financeira de curto, médio e longo prazo;
- V. Gerir o processo orçamentário da CDRJ;
- VI. Acompanhar a execução orçamentária;
- VII. Acompanhar a liberação de verbas orçamentárias, tanto as emanadas do Tesouro Nacional (Investimento), quanto às de Recursos Próprios (Custeio e Investimento);
- VIII. Elaborar fluxo de caixa e controlar a sua execução;
- IX. Elaborar as projeções e acompanhar a execução de receitas e custos tarifários;
- X. Desenvolver e implantar processo de geração de indicadores orçamentários.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 08**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

É responsável por representar judicialmente a CDRJ; determinar a priorização dos processos judiciais conforme análise de risco, advindas de pareceres técnicos; e organizar e manter o acervo dos processos judiciais.



PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 05**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

É responsável por planejar, supervisionar e acompanhar a execução das ações, atividades e projetos de manutenção de equipamentos de informática; de suporte a usuários de sistemas computacionais; de desenvolvimento, implantação e gerência das redes de comunicação de dados; de administração dos bancos de dados; de desenvolvimento, implantação e manutenção dos sítios intranet e web e; de especificação, modelagem, desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados.



PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)	
Técnico de serviços portuários	
Auxiliar técnico portuário	
Nº de colaboradores	09

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Compete à Gerência de Controladoria, subordinada a Superintendência Financeira:

- I. Avaliar dados apropriados para o Plano Contábil Padrão;
- II. Apurar os custos e despesas dos serviços;
- III. Elaborar os relatórios gerenciais de desempenho econômico-financeiros;
- IV. Monitorar o planejamento e a execução financeira de curto, médio e longo prazo;
- V. Gerir o processo orçamentário da CDRJ;
- VI. Acompanhar a execução orçamentária;
- VII. Acompanhar a liberação de verbas orçamentárias, tanto as emanadas do Tesouro Nacional (Investimento), quanto às de Recursos Próprios (Custeio e Investimento);
- VIII. Elaborar fluxo de caixa e controlar a sua execução;
- IX. Elaborar as projeções e acompanhar a execução de receitas e custos tarifários;
- X. Desenvolver e implantar processo de geração de indicadores orçamentários.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		Propostas
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 07**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

GERSEG é responsável por planejar, supervisionar e fiscalizar a execução das ações, atividade e projetos relacionados aos serviços de fornecimento de combustível, de locação e de manutenção da frota de veículos; de conservação e limpeza de áreas e instalações; de recepção e copeiragem; de segurança patrimonial e vigilância ostensiva; de controle de acesso e de CFTV (circuito fechado de televisão) das instalações técnico-administrativas localizadas fora das áreas de Portos Organizados da Companhia; de acesso expresso aos postos de pedágios e rodovias; e de fornecimento de passagens aéreas, terrestres e aquaviárias, além de acompanhar o atendimento das passagens aéreas, terrestres e aquaviárias, além de controlar e acompanhar o atendimento das solicitações de transporte (frota).

**PENSOU NR
PENSOU EVOLUE**

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 08**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

A GERFIN é responsável por supervisionar e executar as ações e atividades de planejamento financeiro, além de supervisionar e executar as ações e atividades de gestão de investimentos, inclusive aplicações e resgates de valores mobiliários; de administração do caixa, do “contas a pagar” e do “contas a receber”; de controle, acompanhamento e alterações da composição do capital social da CDRJ (composição acionária) e as atividades do Setor de Faturamento e Cobrança, produzindo relatórios mensais e o relatório anual consolidado da movimentação financeira da Companhia.

**PENSOU NR
PENSOU EVOLUE**

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

											inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto (04.04.001)	Ambiente de trabalho	Ar	I	B	T	Não identificado	Não identificado	Não identificado		Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores. Vide o item 11.1 deste documento.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

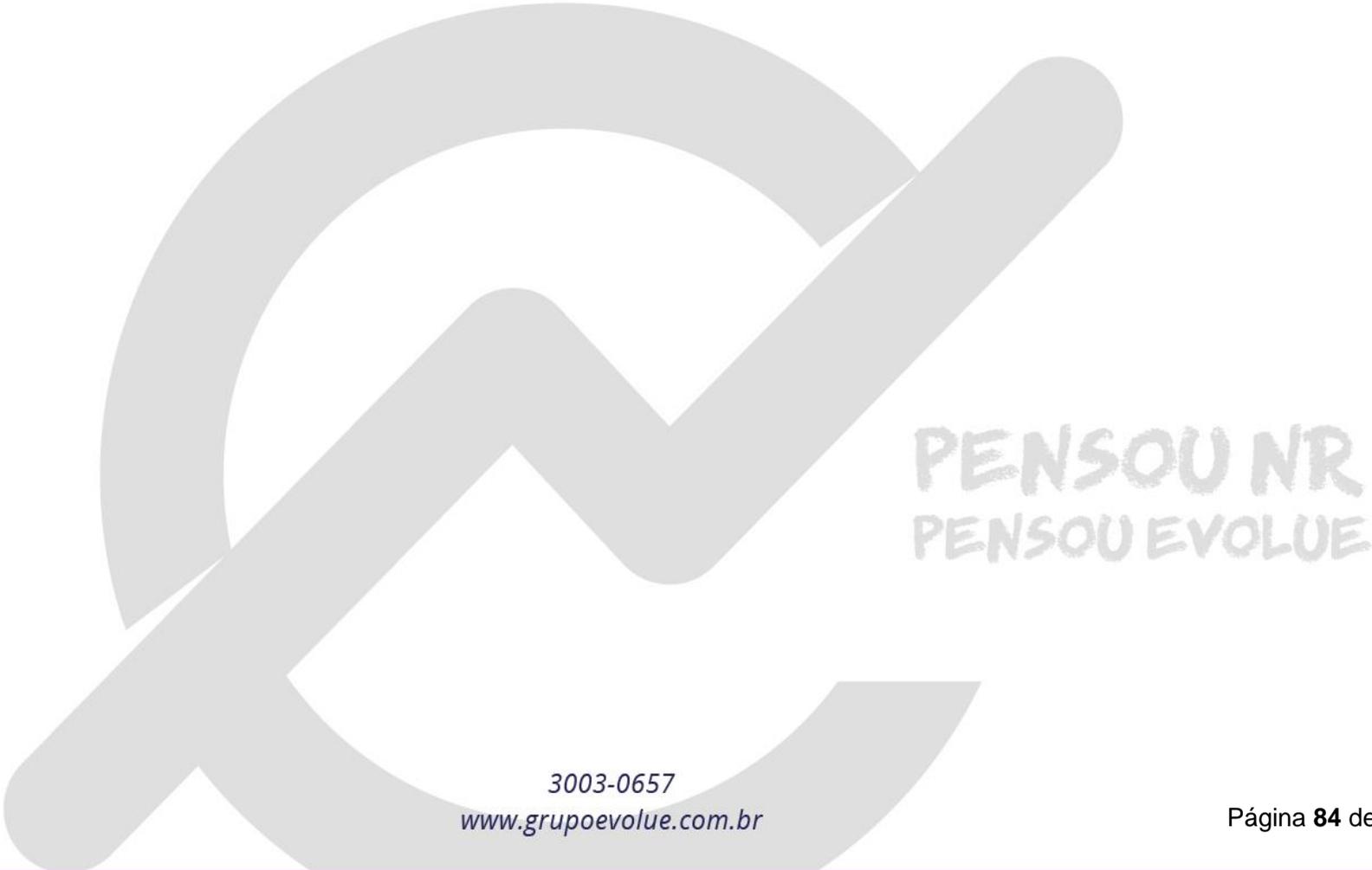
INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto (04.04.001)	Estresse, desconforto acústico.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.



Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 08**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Gerência de Gestão Financeira, subordinada a Superintendência Financeira:

I. Planejar, gerenciar, organizar e controlar os serviços de Tesouraria, bem como os de Fluxo de Pagamentos e Recebimentos, através do registro de entrada e saída de dinheiro, cheques, duplicatas, notas fiscais e outros, assegurando a regularidade das variações financeiras, de acordo com a política da Diretoria Administrativo Financeira.

Art. 48º Compete à Supervisão de Tesouraria e Contas a Receber, subordinada a Gerência de Gestão Financeira:

I. Controlar o recebimento dos valores faturados, emitindo as cobranças dos valores não recebidos nos vencimentos estipulados;

II. Baixar diariamente no sistema de Contas a Receber as faturas pagas no dia anterior, com base nas informações recebidas dos Bancos;

III. Receber, conferir e controlar os depósitos prévios ou outros tipos de garantias apresentadas, com vistas à liberação de atracação de navios ou de outros serviços requisitados.

IV. Elaborar relatórios mensalmente das receitas, enviando-os para a Diretoria Executiva;

V. Efetuar a cobrança, obedecidos aos prazos da rotina existente, na falta de pagamento pelos usuários e arrendatários, bem como preparar planilhas com os débitos atualizados, considerando-se a aplicação dos encargos financeiros decorrentes;

VI. Encaminhar ao Cartório de Protestos as faturas não pagas nos prazos estabelecidos;

VII. Proceder à imediata correção, quando constatar qualquer irregularidade de natureza interna ou legal;

VIII. Acompanhar os pagamentos das prestações relativas aos parcelamentos concedidos aos arrendatários e usuários, encaminhando-se ao jurídico para as providências cabíveis, nos casos de inadimplência;

IX. Preparar relatórios e planilhas relativos aos débitos de empresas inadimplentes objetivando prestar informações à Diretoria e oferecer respostas às solicitações de esclarecimentos dos Órgãos Colegiados e fiscalizadores da CDRJ;

X. Realizar a emissão e distribuição de boletos bancários aos clientes;

XI. Controlar o recebimento do faturamento;

XII. Supervisionar as operações financeiras realizadas relacionadas à previsão de recebimentos e parcelamentos.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 04**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Não existe atividade definida.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Existentes			
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 03**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Gerência de Instrumentos Contratuais, subordinada a Superintendência Jurídica:

I. Estabelecer os procedimentos para arbitragem, disciplinando sua aplicação nos litígios a bens patrimoniais disponíveis nos termos da Lei nº 9.307/96, Lei nº 12.815/13, Decreto nº 8.465/15 e a Lei nº 13.303/16;

II. Elaborar, juntamente com as partes, diante de necessidade de explicar alguma questão disposta na convenção de arbitragem e do contrato que contenha a cláusula compromissória;

III. Atuar de forma harmônica e proativa com as demais áreas da companhia de forma a identificar as necessidades de suporte técnico-jurídico a fim de melhor ordenar as operações, contratações e decisões;

IV. Acompanhar os processos administrativos perante os órgãos fiscalizadores;

V. Assessorar as comissões de licitação e os pregoeiros nos procedimentos licitatórios, especialmente para esclarecimentos, impugnações sofridas, recursos administrativos interpostos, e análises jurídicas no decorrer do procedimento;

VI. Analisar as Minutas Padrão de Editais e Contratos;

VII. Analisar, redigir adequações à legislação e validar previamente as Minutas de Edital e de Instrumentos Contratuais;

VIII. Emitir Parecer Jurídico, dar suporte ao Contencioso e defender a CDRJ em ações judiciais envolvendo Licitações e Contratos.

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Existentes			
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 02**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Não existe atividade definida.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Existentes			
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 02**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

A GERPRI é responsável por planejar, supervisionar e executar as ações e atividades de padronização e racionalização de documentos técnico-administrativos; de projetos e gestão de sistemas e instalações para arquivamento e preservação dos documentos produzidos e recebidos; de disseminação e disponibilização de informações técnico-administrativo no âmbito da Companhia; de protocolo de documentos produzidos, recebidos e enviados, além de fiscalizar a execução dos serviços de envio e recebimento de correspondências, encomendas e malotes e dos serviços de distribuição interna e externa de documentos.



PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 05**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

A GERSEG é responsável por planejar, supervisionar e fiscalizar a execução das ações, atividade e projetos relacionados aos serviços de fornecimento de combustível, de locação e de manutenção da frota de veículos; de conservação e limpeza de áreas e instalações; de recepção e copeiragem; de segurança patrimonial e vigilância ostensiva; de controle de acesso e de CFTV (circuito fechado de televisão) das instalações técnico-administrativas localizadas fora das áreas de Portos Organizados da Companhia; de acesso expresso aos postos de pedágios e rodovias; e de fornecimento de passagens aéreas, terrestres e aquaviárias, além de acompanhar o atendimento das passagens aérea

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 10**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

É responsável por planejar, supervisionar e acompanhar a execução das ações, atividades e projetos de manutenção de equipamentos de informática; de suporte a usuários de sistemas computacionais; de desenvolvimento, implantação e gerência das redes de comunicação de dados; de administração dos bancos de dados; de desenvolvimento, implantação e manutenção dos sítios intranet e web e; de especificação, modelagem, desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados.



PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 01**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

A Ouvidoria Geral é responsável por receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos às atividades da CDRJ, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, com retorno aos interessados.



PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 03**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Não existe atividade definida.



PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto (04.04.001)	Ambiente de trabalho	Ar	I	B	T	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores. Vide o item 11.1 deste documento.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto (04.04.001)	Estresse, desconforto acústico.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.



Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 00**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Supervisão dos Órgãos Colegiados, subordinada à Superintendência do Gabinete da Presidência:

- I. Preparar a agenda dos trabalhos dos Colegiados;
- II. Preparar as pautas para as reuniões dos Colegiados;
- III. Distribuir os materiais da pauta aos Colegiados;
- IV. Redigir as atas e as resoluções referentes às decisões tomadas;
- V. Organizar os arquivos dos Órgãos Colegiados;
- VI. Secretariar e prestar todo o apoio administrativo aos Órgãos Colegiados;
- VII. Prover e atualizar a página eletrônica da CDRJ na internet ("site") das informações concernentes à Diretores e aos Órgão Colegiados.

Art. 23º Compete ao Assistente Sênior de Sindicância, subordinado à Superintendência de Gabinete da Presidência:

- I. Adotar as providências administrativas com vistas à instauração dos procedimentos disciplinares para as apurações de responsabilidade determinadas pelo Diretor-Presidente;
- II. Adotar as providências administrativas para a condução dos procedimentos disciplinares, reconduções e alterações das Comissões Processantes autorizadas pelo Diretor-Presidente, assim como para a publicação da decisão proferida na Intranet;
- III. Elaborar e atualizar os relatórios dos procedimentos disciplinares;
- IV. Orientar as Comissões Processantes para a condução dos procedimentos disciplinares.

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Existentes			
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 05**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Não existe atividade definida.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 04**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

A GERFIN é responsável por supervisionar e executar as ações e atividades de planejamento financeiro, além de supervisionar e executar as ações e atividades de gestão de investimentos, inclusive aplicações e resgates de valores mobiliários; de administração do caixa, do “contas a pagar” e do “contas a receber”; de controle, acompanhamento e alterações da composição do capital social da CDRJ (composição acionária) e as atividades do Setor de Faturamento e Cobrança, produzindo relatórios mensais e o relatório anual consolidado da movimentação financeira da Companhia.

**PENSOU NR
PENSOU EVOLUE**

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto (04.04.001)	Ambiente de trabalho	Ar	I	B	T	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores. Vide o item 11.1 deste documento.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto (04.04.001)	Estresse, desconforto acústico.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.



Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 02**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

A SUPADM coordena as atividades inerentes a seguintes Gerências: GERAIP; GERCAL; GERSEG.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Existentes			
							Administrativas	EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 01**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

A SUPFIN coordena as atividades inerentes as seguintes Gerências: GERFIN; SETGOR; GERCOT; GERCOL.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 09**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

A SUPGAB é responsável por coordenar, orientar e executar as atividades de apoio administrativo à Presidência da CDRJ, ao CONSAD, ao CONFIS, à DIREXE, aos Assessores da Presidência e, ainda, encaminhar consultas e contatos externos não direcionados a uma área específica da CDRJ; gerir contatos de cooperação técnica e cultural com organismos nacionais e internacionais; gerir os afastamentos de empregados para visita a outros países; e ainda coordenar as atividades do Encarregado subordinado.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 01**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

É aquela destinada a dar suporte às áreas fim, ajudando no cumprimento da missão empresarial.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		Propostas
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 01**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

A SUPLAM coordena as atividades inerentes as seguintes Gerências: GERIME; GERPLA.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 02**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

A SUPREC coordena as atividades inerentes às seguintes Gerências: GERCAR; GERARH.

**PENSOU NR
PENSOU EVOLUE**

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 05**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Supervisão de Tesouraria e Contas a Receber, subordinada a Gerência de Gestão Financeira:

I. Controlar o recebimento dos valores faturados, emitindo as cobranças dos valores não recebidos nos vencimentos estipulados;

II. Baixar diariamente no sistema de Contas a Receber as faturas pagas no dia anterior, com base nas informações recebidas dos Bancos;

III. Receber, conferir e controlar os depósitos prévios ou outros tipos de garantias apresentadas, com vistas à liberação de atracação de navios ou de outros serviços requisitados.

IV. Elaborar relatórios mensalmente das receitas, enviando-os para a Diretoria Executiva;

V. Efetuar a cobrança, obedecidos aos prazos da rotina existente, na falta de pagamento pelos usuários e arrendatários, bem como preparar planilhas com os débitos atualizados, considerando-se a aplicação dos encargos financeiros decorrentes;

VI. Encaminhar ao Cartório de Protestos as faturas não pagas nos prazos estabelecidos;

VII. Proceder à imediata correção, quando constatar qualquer irregularidade de natureza interna ou legal;

VIII. Acompanhar os pagamentos das prestações relativas aos parcelamentos concedidos aos arrendatários e usuários, encaminhando-se ao jurídico para as providências cabíveis, nos casos de inadimplência;

IX. Preparar relatórios e planilhas relativos aos débitos de empresas inadimplentes objetivando prestar informações à Diretoria e oferecer respostas às solicitações de esclarecimentos dos Órgãos Colegiados e fiscalizadores da CDRJ;

X. Realizar a emissão e distribuição de boletos bancários aos clientes;

XI. Controlar o recebimento do faturamento;

XII. Supervisionar as operações financeiras realizadas relacionadas à previsão de recebimentos e parcelamentos.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			Propostas
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

Tipo de Atividade	Atividade sumariamente administrativa
Área	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
Data da etapa de reconhecimento	13 de janeiro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Nº de colaboradores 04**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

A SUPTIN coordena as atividades inerentes as seguintes Gerências: GERCOS; GERSOL.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

FASE: Antecipação Reconhecimento

Riscos	Agentes (Código e-social)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição			Medidas de Controle			
				TE	PD	GR	Administrativas	Existentes		Propostas
								EPC	EPI	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Trabalho executado predominantemente no posto de trabalho com postura sentada.	Não se aplica	I	B	T	Não foram observadas medidas administrativas para o agente no momento da visita	Não se aplica	Não se aplica	<p>Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores. (0099)</p> <p>Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, para melhor detalhamento dos problemas e medidas a serem tomadas. Conforme o item 17.1.2 da NR 17.</p> <p>Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde</p>

										inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INDICATIVOS DE POSSÍVEL COMPROMETIMENTO À SAÚDE

Riscos	Agentes (Código e-social)	Possíveis danos à saúde	Indicadores de saúde
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-
E	Postura sentada por longos períodos (04.01.002)	Lombalgias; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; desvios posturais com impacto na coluna vertebral; cervicalgias.	Não foram relatadas situações que indiquem prejuízo à saúde dos empregados quanto ao fator de risco avaliado
A	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-

LEGENDA

Riscos			Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	A: Acidente	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico	E: Ergonômico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

*Informações contidas nas tabelas, em conjunto com informações cadastrais são requeridas pelo eSocial, sendo enviadas em função do evento S-2240.

11. REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
Sem registro fotográfico	

12. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA

Avaliação quantitativa é o tipo de análise em que o diagnóstico das situações de risco com potencial de danos à saúde e segurança dos trabalhadores é realizado com a utilização de equipamentos com sensores e medidores específicos para os agentes em questão, de acordo com os requisitos padronizados nas normas técnicas vigentes.

De acordo com o estabelecido pela NR 09, item 9.3.4, a avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para:

- comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Nível de Ação

Quando forem realizadas avaliações quantitativas, o nível de ação deverá ser observado. De acordo com o item 9.3.6.1 da NR 9, o nível de ação é “o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição”. Estas ações devem incluir o monitoramento periódico das exposições, a informação aos trabalhadores e o controle médico.

Ainda de acordo com a NR 9, em seu item 9.3.6.2, “deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem”:

- a) Para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional, considerados os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores dos limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;
- b) Para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR-15, Anexo I, item 6.

Limite de tolerância

De acordo com a NR 15, entende-se por Limite de Tolerância, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

12.1. AVALIAÇÃO DE CONFORTO

As medições foram realizadas nos setores, posicionando os equipamentos no plano de trabalho onde se realiza a tarefa, comparando com valores estabelecidos pela NR – 17, pela Norma de Higiene Ocupacional – NHO 11 (FUNDACENTRO) e NBR 10152.

Conforme o item 17.5.2 alíneas B e D da norma regulamentadora de N°17, NBR 5413 Norma de Higiene Ocupacional – NHO 11 (FUNDACENTRO) e NBR 10152 preconiza que nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto descritas na tabela abaixo:

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	Entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte e três).
ILUMINÂNCIA	Iluminosidade (NHO 11) 500 Lux
UMIDADE RELATIVA DO AR	Não inferior a 40 % (quarenta por cento)
NÍVEL DE RUÍDO	<65 dB(A)

Os resultados das avaliações descritos nesse item não são parâmetros para fins de insalubridade, devendo estes serem utilizados apenas para conforto ambiental.

ASSCOM			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	540 Lux	40,7 dB(A)	56,8%

CONSIDERAÇÕES
 De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Nível de Ruído, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

AUDINT			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	620 Lux	65,9 dB (A)	58 %

CONSIDERAÇÕES
 De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

O Nível de Ruído encontrado durante a visita técnica, está elevado comparado ao nível de conforto desejado, considerando que pode ter sido algo pontual no momento, mas se faz necessário a observação quanto ao desconforto que níveis altos de ruído podem causar no ambiente de trabalho. Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores.

CONTROLADORIA

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	380 Lux	57,5 dB (A)	60 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

DATACENTER

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	400 Lux	43,0 dB (A)	60 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

DIRPRE			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	690 Lux	62,0 dB (A)	51,5 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Nível de Ruído, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

DIRAFI			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	440 Lux	54,0 dB (A)	65,3 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

DIRGEP			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	355 Lux	55,5 dB (A)	60,5 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

DIRMEP

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21°C	520 Lux	63,8 dB (A)	62,3%

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Nível de Ruído, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

GECOMP

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
23 °C	515 Lux	55,8 dB (A)	52%

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Nível de Ruído, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

GERARE

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	454 Lux	51,0 dB (A)	59 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

GERARH

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	240 Lux	68,1 dB (A)	46,1%

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

O Nível de Ruído encontrado durante a visita técnica, está elevado comparado ao nível de conforto desejado, considerando que pode ter sido algo pontual no momento, mas se faz necessário a observação quanto ao desconforto que níveis altos de ruído podem causar no ambiente de trabalho. Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores.

GERCAR

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	350 Lux	48,1 dB (A)	61 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

GERCOL

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	410 Lux	61,1 dB (A)	59 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

GERCON

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	610 Lux	60,5 dB (A)	62%

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Nível de Ruído, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

GERCOS

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	440 Lux	62,85 dB (A)	54 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

GERCONT

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	580 Lux	59 dB (A)	57 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Nível de Ruído, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

GERSEG

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	310 Lux	59,7 dB (A)	59,2 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

GERFIN

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	520 Lux	66,2 dB (A)	59 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

O Nível de Ruído encontrado durante a visita técnica, está elevado comparado ao nível de conforto desejado, considerando que pode ter sido algo pontual no momento, mas se faz necessário a observação quanto ao desconforto que níveis altos de ruído podem causar no ambiente de trabalho. Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores.

GERFIS

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	420 Lux	61,0 dB (A)	56 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

GERIME

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	620 Lux	64,2 dB (A)	55,2 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Nível de Ruído, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

GERINC

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	459 Lux	60,7 dB (A)	56,4 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

GERPLA

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
23 °C	384 Lux	54,8 dB (A)	49 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

GERPRI

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	520 Lux	61,0 dB (A)	59 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Nível de Ruído, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

GERSEG

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	330Lux	53,8 dB (A)	60,1 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

GERSOL

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	510 Lux	59,8 dB (A)	56 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Nível de Ruído, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

OUVGER

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	350 Lux	51,0 dB (A)	61 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

RECEPÇÃO

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
23 °C	171 Lux	72,9 dB (A)	68%

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

O Nível de Ruído encontrado durante a visita técnica, está elevado comparado ao nível de conforto desejado, considerando que pode ter sido algo pontual no momento, mas se faz necessário a observação quanto ao

desconforto que níveis altos de ruído podem causar no ambiente de trabalho. Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores.

SUACOL			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	600 Lux	52,9 dB (A)	66 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Nível de Ruído, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

SUBENE			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	660 Lux	58,2 dB (A)	60,4 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Nível de Ruído, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

SUESFI (GERFIN)			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	423 Lux	68,0 dB (A)	59 2%

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

O Nível de Ruído encontrado durante a visita técnica, está elevado comparado ao nível de conforto desejado, considerando que pode ter sido algo pontual no momento, mas se faz necessário a observação quanto ao desconforto que níveis altos de ruído podem causar no ambiente de trabalho. Recomenda-se sinalizar o setor com placas educativas com a finalidade de zelar pelo conforto acústico dos colaboradores.

SUPADM			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
23 °C	515 Lux	55,8 dB (A)	52 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Nível de Ruído, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

SUPFIN			
ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	620 Lux	56,9 dB (A)	59,2 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Nível de Ruído, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

SUPGAB

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	280 Lux	51,2 dB (A)	60 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

SUPJUR

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
22 °C	300 Lux	59,8 dB (A)	61 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

SUPREC

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	300 Lux	53,7 dB (A)	56,6 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

Entretanto, quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

SUTCOR

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
21 °C	545 Lux	56,0 dB (A)	59 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva, Nível de Ruído, Iluminância e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

SUPTIN

ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA	ILUMINÂNCIA	NÍVEL DE RUÍDO	UMIDADE RELATIVA DO AR
25 °C	384 Lux	59,6 dB (A)	52,3 %

CONSIDERAÇÕES

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que o índice de Temperatura Efetiva encontrado não atende aos padrões de conforto estabelecidos, portanto, é imprescindível a manutenção **preditiva** dos ar-condicionado, além de conferir a temperatura em que o aparelho está ligado e de manter as portas e janelas fechadas, aumentando a eficiência do aparelho.

Quanto à Iluminância, os valores aferidos durante a visita foram baixos em relação ao estabelecido em Norma Técnica, portanto, se faz necessária a adequação da luminosidade no ambiente, adotando-se luminárias com fatores de claridade maiores ou ainda, aumentando a quantidade de pontos de iluminação.

Já o Nível de Ruído e a Umidade Relativa do Ar, encontrados na visita técnica atende aos padrões de conforto estabelecidos.

PENSOU NR
PENSOU EVOLVE

13. MONITORAMENTO

Em função das avaliações qualitativas e quantitativas, a **CDRJ - SEDE** deverá monitorar a exposição aos riscos ambientais identificados na Análise de Riscos, promovendo o monitoramento da exposição, o dimensionamento das medidas de controle, bem como o respectivo registro de dados, sempre que se constatar necessário pelos responsáveis técnicos do programa.

A periodicidade do monitoramento será indicada no cronograma anual, cuja a execução é de responsabilidade da **CDRJ - SEDE**. O registro de dados do monitoramento será anexado ao PPRA e os resultados devem ser discutidos na Análise Global do programa, na CIPA, quando julgar pertinente e pelos responsáveis técnicos do programa.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

14. IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE

Deverão ser adotadas as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- a) Identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes os valores limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH - *American Conference of Governmental Industrial Hygienists*, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;
- d) Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde os trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverá obedecer à seguinte hierarquia:

- a) Medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- b) Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- c) Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto os procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

Quando comprovado pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

- a) Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) Utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as Normas Legais e Administrativas em vigor e envolver no mínimo:

- a) Seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;
- b) Programa de treinamento dos trabalhadores quanto à sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;
- c) Estabelecimento de normas ou procedimento para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;
- d) Caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI utilizados para os riscos ambientais.

Em acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora 6, o empregador tem por obrigatoriedade registrar o fornecimento do equipamento para os trabalhadores, podendo ser por meio de livros e/ou meios eletrônicos. Desta forma, foi sugerida a ficha de controle de EPI no Apêndice B.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

14.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Equipamentos de Proteção Individual fornecidos para os trabalhadores

Equipamento	Descrição Técnica	Funções que utilizam o EPI	Vigência*	O equipamento é eficaz?
Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	N/A	Não se aplica

* Validade do CA. A validade do EPI pode ser divergente, conforme Nota Técnica nº 146/2015 – MTE.

Informações complementares quanto ao uso dos EPI fornecidos

Equipamento	EPC relacionado ao risco em que o EPI atua:	O EPC é eficaz? (S ou N)	A hierarquia das medidas de controle foi seguida? (S ou N)	As condições de funcionamento do EPI são adequadas?	O uso ininterrupto do EPI é observado?	A periodicidade de troca definida pelo fabricante é obedecida?	A higienização recomendada é aplicada?
Não identificado	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

As informações deste campo são requeridas pelo eSocial, no evento S-2240

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

14.2. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA

O CA é emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o que garante que o EPI foi testado e está apto para fornecer a devida proteção ao qual lhe foi empregado. Os EPI somente podem ser posto à venda ou utilizado caso possua em seu corpo indelevelmente o número do CA de acordo com a determinação do item 6.2 e 6.9.3 da NR 06.

14.3. VALIDADE DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Não deverá ser comprado EPI com CA fora do prazo de validade. Caso o mesmo tenha sido comprado antes do vencimento, poderá ser utilizado até o término da vida útil ou vencimento do próprio equipamento, conforme preconiza a NT 146 do MTE.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

15. CRONOGRAMA ANUAL

O planejamento anual tem como objetivo estabelecer um cronograma que promova a saúde e segurança dos trabalhadores por meio da adoção de medidas de prevenção e controle recomendadas, com base nas normas vigentes e na literatura técnica competente.

As prioridades definidas neste programa em conformidade com a análise de riscos foram consideradas na elaboração do cronograma anual, de acordo com a seguinte importância:

Parâmetros para estabelecimento de prioridade

Grau de Prioridade	Prioridade das Ações	Fundamentação das ações
A	Crítico/ Emergencial	A implantação de medidas de controle é inadiável e essencial para a execução das atividades dos trabalhadores; Há risco grave e iminente para os trabalhadores e/ou o meio ambiente, caso não sejam adotadas medidas imediatas.
B	Primária	A implantação das medidas de controle atende requisitos legais com implicações na segurança e saúde dos trabalhadores, bem como impactos na produção e consequências financeiras para a empresa; As avaliações quantitativas relacionadas apresentam valores acima dos limites de tolerância.
C	Secundária	A implantação das medidas preventivas atende requisitos legais com implicações na segurança e saúde dos trabalhadores; As avaliações quantitativas relacionadas apresentam valores acima dos níveis de ação e abaixo dos limites de tolerância;
D	Terciária	A implantação de medidas contribui para melhorias das condições de saúde e segurança dos trabalhadores com impacto potencial positivo na produção da empresa.

As ações indicadas no cronograma anual deverão ser avaliadas no fim da vigência do PPRA, a fim de constatar sua execução e subsidiar a proposição de medidas complementares e outras medidas que se façam necessária.

PENSOU NR
PENSOU EVOLVE

Nº	Metas	Prioridade	Ano base 2020/2021												Responsáveis		
			Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.		Fev.	
1	Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR 17)	Primária				X											CDRJ - SEDE
2	Treinamento para manutenção postural e orientação ergonômica visando o bem-estar dos colaboradores.	Secundária					X										CDRJ - SEDE
3	Verificar a possibilidade de promover ginástica laboral e políticas de qualidade de vida no local de trabalho, a fim de minimizar os danos à saúde inerente ao administrativo. Resolução 073 do CONFEF.	Terciária	A definir												CDRJ - SEDE		
4	Verificar viabilidade técnica e financeira para adequação dos pontos de Iluminância.	Terciária	A definir												CDRJ - SEDE		
5	Análise global do PPRA	Terciária													X		CDRJ - SEDE

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os trabalhadores interessados terão o direito de apresentar propostas e receber informações e orientações a fim de assegurar a proteção aos riscos ambientais identificados na execução do PPRA.

Os empregadores deverão informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos.

Sempre que vários empregadores realizem simultaneamente atividades no mesmo local de trabalho terão o dever de executar ações integradas para aplicar as medidas previstas no PPRA visando a proteção de todos os trabalhadores expostos aos riscos ambientais gerados.

O conhecimento e a percepção que os trabalhadores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais presentes, incluindo os dados consignados no Mapa de Riscos, previsto na NR-5, deverão ser considerados para fins de planejamento e execução do PPRA em todas as suas fases.

O empregador deverá garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

17. REFERÊNCIAS DA LITERATURA

ACGIH. Limites de Exposição Ocupacional (TLVs) para Substâncias Químicas e Agentes Físicos & Índices Biológicos de Exposição (Bels). Edição: 2018. Português. Tradução ABHO.

BRASIL, Governo Federal. E-social. Manual de Orientação do E-social. Versão 2.4.02. Julho 2018. Disponível em: <<http://portal.esocial.gov.br/institucional/documentacao-tecnica>>. Acesso: Jan. 2020.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. NR 1 – Disposições Gerais. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2017.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2016.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2017.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2017.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. NR 17 – Ergonomia. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2007.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A produção técnica contida no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, elaborado com base no levantamento de dados coletados durante visita (s) técnica (s), é de responsabilidade do profissional competente abaixo especificado, sob supervisão da Evolue.

A implementação e o desenvolvimento do respectivo PPRA é de responsabilidade da **CDRJ - SEDE**, que deve disponibilizar os recursos necessários para tal, bem como atender as eventuais solicitações das autoridades competentes com relação ao cumprimento do programa.

Brasília - DF, 03 de fevereiro de 2020.



Israel Marcos da Silva
Engenheiro de Segurança de Trabalho
CREA: 23449/D-DF

ISRAEL MARCOS DA SILVA
Engenheiro de segurança do trabalho
CREA: 23449/D-DF

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

APÊNDICES

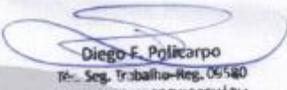
A. TERMO DE VISITA TÉCNICA



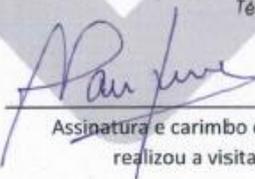
TERMO DE VISITA TÉCNICA

Tendo em vista o presente documento, declaro para os devidos fins que o **GRUPO EVOLVE**, portador do **CNPJ 26.699.784/0001-81**, verificou as condições nas dependências do (a) CDRS - PRÊMIO SEDE localizado no endereço RUA DO ACRE, 26 - CENTRO - RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 13 DE JANEIRO de 2020.


Diego F. Pollicarpo
Téc. Seg. Trabalho-Reg. 05580
CPID - AUTORIDADE PORTUÁRIA

Assinatura e carimbo do responsável por acompanhar a visita técnica


ALAN LIMA
Téc. em Seg. do Trabalho
MTE RJ: 0074713

Assinatura e carimbo do técnico que realizou a visita técnica

3003-0657
www.grupoevolue.com.br

PENSOU NR PENSOU EVOLUE

NR OLUE

Assinado digitalmente em 27/01/2021, conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui ICP-Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura/>

ANEXOS

1. Laudo de avaliação ambiental;
2. Especificação do equipamento utilizado na avaliação de conforto;
3. Certificado de calibração;
4. ART do PPRA.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

1. LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ITEM DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AVALIAÇÃO
GHE: 1	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 2	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 3	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

ITEM DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AVALIAÇÃO
GHE: 4	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 5	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 6	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

ITEM DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AVALIAÇÃO
GHE: 7	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 8	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 9	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

ITEM DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AVALIAÇÃO
GHE: 10	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 11	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 12	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

ITEM DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AVALIAÇÃO
GHE: 13	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 14	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 15	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

ITEM DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AVALIAÇÃO
GHE: 16	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 17	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 18	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

ITEM DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AVALIAÇÃO
GHE: 19	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 20	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 21	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

ITEM DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AVALIAÇÃO
GHE: 22	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 23	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 24	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

ITEM DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AVALIAÇÃO
GHE: 25	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 26	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 27	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

ITEM DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AVALIAÇÃO
GHE: 28	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 29	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 30	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

ITEM DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AVALIAÇÃO
GHE: 31	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 32	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 33	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

ITEM DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AVALIAÇÃO
GHE: 34	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 35	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 36	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

ITEM DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	AVALIAÇÃO
GHE: 37	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 38	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)	Insalubridade	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre.
	TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS	Periculosidade	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas.
	AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Aposentadoria Especial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

2. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO UTILIZADO NA AVALIAÇÃO DE CONFORTO

Para quantificar os níveis de exposições aos agentes de riscos, foi utilizado o seguinte equipamento:

TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO – ANEMÔMETRO DIGITAL PORTATIL THDLA-500

Marca: CRIFFER
Modelo: THDLA-500



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Descrição: O novo Termo Higro Decibelímetro Luxímetro Anemômetro Digital, modelo THDLA-500 um instrumento multi-parâmetro para atender as principais necessidades de segurança no trabalho do dia-a-dia. Possuindo funções para medição de ruído (decibelímetro), temperatura (termômetro), umidade (higrômetro), luminosidade (luxímetro) e velocidade do ar (anemômetro), o Termo Higro Decibelímetro Luxímetro Anemômetro, destaca-se pela sua ampla faixa de medição e exatidão comparado aos multi-parâmetros existentes no mercado.
- Possuindo ponto de calibração externo (função decibelímetro), o Termo-Higro-Decibelímetro-Luxímetro-Anemômetro pode ser ajustado e calibrado conforme a necessidade do cliente, adequando-se assim as principais normas de segurança no trabalho vigentes em nossa legislação.
- O Termo-Higro-Decibelímetro-Luxímetro-Anemômetro é o único instrumento no mercado a possuir esta função de calibração externa.
- Destacando também as sondas intercambiáveis do Termo-Higro-Decibelímetro-Luxímetro-Anemômetro, onde o usuário pode utilizar em locais de difícil acesso.
- Funções: Termômetro, higrômetro, decibelímetro, luxímetro e anemômetro.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

3. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO



CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO N° 1005465

DATA NOVEMBRO / 2019

1.0 SOLICITANTE LH SQUIPANO CONSULTORIA – EPP
1.1 ENDEREÇO CSB 07 Lote 05 Sala 03 – Taguatinga Sul – Brasília / DF

2.0 INSTRUMENTO

2.1 Denominação	Termo Higro Decibelímetro Luxímetro Anemômetro
2.2 Faixa de Medição	-40°C ~ 70°C ; 0% a 100% UR ; 30 ~ 130 dB ; 0 ~ 20000 lux
2.3 Precisão	+/- (3% +/- 1,5°C); +/- 5% ; +/- 1,5 dB ; +/- (3% +/- 0,5%) ; +/- (5% +/-0,3)
2.4 Leitura	0,1 / 0,1/ 0,1 / 1 / 0,1
2.5 Unidade	°C / % / dB / lux / m/s
2.6 Fabricante	Highmed
2.7 Modelo	THDLA-500
2.8 Identificação	
2.9 Número de Série	2017043873

3.0 CONDIÇÕES AMBIENTAIS Temperatura 26 °C Umidade Relativa 59 %

4.0 PADRÕES UTILIZADOS

Calibrador Acústico Rastreabilidade RBC Certificado N° 91729R/18
Medidor de intensidade Luminosa Rastreabilidade RBC Certificado N° 5422/19
Termômetro Rastreabilidade RBC Certificado LV04740-22762-18R0
Higrômetro Rastreabilidade RBC Certificado LV04740-22762-18R0
Túnel de Vento Digital Rastreabilidade RBC Certificado n° SKV18080145

5.0 MÉTODO DE CALIBRAÇÃO

ELI - 212 Temperatura
ELI - 213 Umidade Relativa
ELI-210 Norma de Referência IEC 60651
ELI - 216 Norma de referência ISO 17713-1
ELI-207 Norma de Referência IEC 61252

6.0 OBSERVAÇÕES

- O presente certificado é válido apenas para o instrumento testado e mencionado neste documento
- Os Valores obtidos são médias de 5 medições;
- A calibração baseou-se em medições diretamente rastreadas aos nossos padrões;
- A incerteza declarada foi fundamentada conforme procedimento interno ELISER, com K=2 para o nível de confiança de 95%;
- Os resultados apresentados neste certificado são restritos ao instrumento em questão, não sendo extensivos a quaisquer outros instrumentos, mesmo que similares;
- Este certificado somente pode ser reproduzido em sua forma integral, reproduções parciais devem ser previamente autorizadas pela ELITTEC.

PÁGINA 1 DE 2

4. ART DO PPRA

Página 1/1

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço
0820210005335
ART Individual

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

1. Responsável Técnico

ISRAEL MARCOS DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** RNP: 0715326929
Registro: DF-23449/D

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO** Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ** CPF/CNPJ: 42266890000128

Rua: **RUA ACRE** Nº: 21

Complemento: CEP: 20081000

Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: RJ Bairro: **CENTRO**

Telefone: 2122535992

Contrato: Nº do Adilivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: **R\$5.500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **RUA ACRE** Nº: 21

Complemento: Bairro: **CENTRO** Quadra: Lote

Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: RJ CEP: 20081000

Data de início: **04/03/2020** Prev. Término: **19/01/2021** Coord. Geogr.:

Proprietário: **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ** CPF/CNPJ: 42266890000128

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 Nº Pavimento(s): 0 Dimensão/Quantidade: 23 Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 49 - 16 5 - LAUDO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 10112 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, 10114 - LAUDO TÉCNICO DE APOSENTADORIA ESPECIAL

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1905 - LAUDOS TÉCNICOS, 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LICAT EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 3049/1999 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 - INSS. ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NR 15 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERICULOSIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NR 16 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, E ELABORAÇÃO DE PPRA CONFORME NR 09 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA. SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO TRABALHO DE FUNCIONÁRIOS DA CDRJ EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

6. Declarações


Contratante

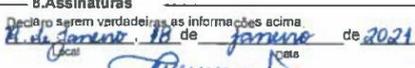
Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5 296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas >

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

 de **08 de Janeiro** de **2021**


ISRAEL MARCOS DA SILVA, CPF: 03255818192

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ - CPF/CNPJ: 42266890000128

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br 
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

Valor ART: R\$ 88,78 Registro nº: 0820210005335 Data de pagamento: 19/01/2021 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 14000000007729524

Israel Marcos da Silva
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA-DF 23449

resso por israel.marcos em 19/01/2021 16:18:02

Assinado digitalmente em 27/01/2021, conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui ICP-Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura/>



Assinado digitalmente em 27/01/2021, conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui ICP-Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura/>

CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 2244727012021134949

Qtd Páginas: 194

Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	Data
ISRAEL MARCOS	27/01/2021